Fls. 087
Processo: 114/24

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024 - SELCO.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Bonfim/RR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MEDICAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÃO:	UNID.	QTD.
01	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	20.000
02	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10.000
03	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.000
04	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML	FRASCO	1.000
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
06	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
07	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
08	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
09	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
10	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
11	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	1.000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	600
13	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
14	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000
15	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	5.000
16	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.000
17	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.000
20	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
21	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
22	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
23	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
24	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
25	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100
26	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100
29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5.000

Prefeitura Mun. de Bonfim
Fls. 088
Processo: 114/24

30	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
31	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	5.000
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000
33	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	500,00
34	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5.000
35	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	1.000
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000
37	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.000
38	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	100
39	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRMIDO	5.000
40	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	1.000
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	5.000
43	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
45	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
46	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
48	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	5.000
49	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
50	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
51	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
53	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000
54	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	50.000
55	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100
56	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000
57	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
58	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	500
59	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000
60	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
61	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
62	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1.000
63	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
64	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	50.000
65	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1.000
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
67	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1000
68	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
69	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.000
70	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
71	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
72	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1.000
73	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	5.000
74	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000
75	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	5.000
76	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
77	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000
78	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
79	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
80	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls. 089
Processo: 114/24

81	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1.000
82	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000
83	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	500
84	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000
87	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	20.000
89	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700

LOTE II – MATERIAL/INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÃO:	UNID.	QTD.
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	50
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50
03	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50
04	ÁLCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	100
05	ÁLCOOL 92%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50
06	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	50
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	ROLO	100
08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO.	UNID	100
09	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, TNT BRANCO, GRAMATURA MEDIA 30G, COM 10 UNID.	PACOTE	300
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
12	CAMPO COMPRESSA OPERATORIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECEDOS QUADRUPLO, DEVE POSSUIR CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, 38G (45CMX50CM) PACOTE COM 50 UN	PACOTE	100
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	100
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	UND	10000
17	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL FIOS 100% ALGODAO 13 FIOS, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UND	PACOTE	200
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS	UND	500
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	UND	5000
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	UND	100
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	UND	100
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UND	100
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UND	100
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	200
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 100% ALGODAO, ALVEJADA ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15X30CM (ABERTA). PCT COM 10 UNID.	PACOTE	200
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	50
28	LANCETA PARA LANCETADOR DE MEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	50
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	50
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 PARES.	CAIXA	100
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 PARES.	CAIXA	100
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 PARES.	CAIXA	100

Prefeitura Mun. de Bonfim
Fls. 090
Processo: 114/24

35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2 BRANCA.	UNID	504
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	50
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 ML CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	50
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM COM 500 UNID.	CAIXA	50
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25x0,7mm CX COM 500 UNID.	CAIXA	50
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LOCK COM AGULHA 25X0,7MM CX COM 250 UNID.	CAIXA	50
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
47	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
50	SORO RINGER LACTATO 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13L DESCARPACK.	UNID	50
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20L DESCARPACK.	UNID	50
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7L DESCARPACK.	UNID	50
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	50
55	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	100
56	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	100
57	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	200
58	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNID	50
59	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 300G	CAIXA	200
60	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CAIXA	1735
61	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO M	CAIXA	5000
62	KIT PARA REALIZACAO DE COLETA DE PAPANICOLAU, COMPOSTO DE 1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA LAMINA E 1 ESPECULO VAGIONAL DESCARTAVEL, TAMANHO P	CAIXA	2000

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021.
1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fls. 091
Processo: 114/24

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tornou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pelas áreas da saúde.

3.2.1.3 Ter atenção a entrega dos medicamentos e insumos médico-hospitalares para não recebe-los vencidos. Caso seja verificado a referida situação a melhor forma de descartar os remédios vencidos é através de pontos de coleta. Poderá verificar junto à unidade de saúde onde fazer o descarte correto, para que seja feito o descarte adequado, pois, por menor que pareça, a ação de descartar o medicamento de forma incorreta acaba causando malefícios não visíveis, como a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios. Há um grande risco para a população.

3.2.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.2.1 Efetuar a entrega dos medicamentos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições, no prazo de 10 (Dez) dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2.2 Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (Dose) meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.2.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.6 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.3.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.*

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 12 (Doze) meses, deverá ser entregue no CAF – CENTRAL de ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/n°, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
4.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.1.4 A contratada obriga-se a entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4.1.5 Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão possuir prazo de validade e garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;
4.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos e materiais médico-hospitalares licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
4.2.1. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02(Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as *especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.*
4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
4.2.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4.2.3. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.
5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares *para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na* proposta da Contratada e em nota de empenho.
5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
5.2.16. Entregar os medicamentos e materiais médico-hospitalares de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
5.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
5.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
5.2.19. Garantir a qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.
7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e,
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.
7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:
7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
8.1.1. A licitação será realizada em lotes I e II.
8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global do lote.
8.1.3. Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls. 056
Processo: 114/24

8.1.4. **Justificativa**: A previsão está expressa no art. 176 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2024. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Pontua-se também, a questão da capacitação de servidor responsável pela gestão da plataforma eletrônica, à qual ainda está em fase de treinamento e adesão ao sistema, assim como ajustes na rede tecnológica para tornar o certame eletrônico seguro e efetivo, pois trata-se nesta ocasião, impossível de haver quaisquer empecilhos ou atrasos. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Ainda, por tratar-se de objeto perecível e de entrega única, a proximidade logística barateará o custo, trazendo proposta mais vantajosa à Administração. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;
b) Fiscal, social e trabalhista;
c) Econômico-financeira;
d) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
e) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
f) Apresentar o Registro da ANVISA ou dispensa dos itens, constantes neste Termo de Referência, a via de impressão do site da ANVISA.
g) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa.
h) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.
i) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do seu responsável técnico;
8.2.3.2.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.893.839,50 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
b. Exercício: 2024.
c. Programa de Trabalho: 10.302.0901.2180.0000 - AQUISIÇÃO de MEDICAMENTO e INSUMOS MEDICO-HOSPITALAR.
d. Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
e. Fonte de Recursos: Convenio Nº 10/2024 – ESTADO de RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO de BONFIM e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.
f. Tipo de Empenho: No valor Global.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

Prefeitura Mun. de Bonfim/RR
Fls. 07
Processo: 114/24

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim-RR, em 29 de maio de 2024.

Marina da Silva Peres
Coordenadora da Farmácia Básica

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento